



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR Nº 074, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a Comissão de Profissionais da Contabilidade Eleitoral e Partidária no âmbito do CRCPR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa do profissional da contabilidade de elaborar e assinar a contabilidade e a prestação de contas anuais dos diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos e, em época de eleições gerais, a prestação de contas eleitorais dos candidatos e dos diretórios partidários, observando, também, a responsabilidade solidária dos profissionais pelas informações declaradas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, a manutenção e exclusividade e a necessidade de interação com a Justiça Eleitoral, Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, a sociedade e a própria classe contábil para difundir e conscientizar na forma de acordos de colaboração, instruções e campanhas sobre a importância das prestações de contas eleitorais e do profissional da contabilidade neste processo;

CONSIDERANDO que o CRCPR tem participação institucional de promover a educação profissional continuada com foco nas prestações de contas dos partidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Profissionais da Contabilidade Eleitoral e Partidária do CRCPR com o objetivo de direcionar iniciativas voltadas aos profissionais da contabilidade que atuam e tenham interesse no segmento de prestações de contas eleitorais de partidos políticos.

Art. 2º - A Comissão terá no máximo 10 (dez) integrantes, dentre os quais serão nomeados um coordenador e um coordenador-adjunto.

Parágrafo único. Todos os integrantes deverão estar regulares perante o CRCPR, tanto em relação ao registro quanto às suas obrigações financeiras.

Art. 3º - A Comissão será subordinada à Presidência do CRCPR.

Art. 4º - Compete à comissão:

I – ampliar o conhecimento da matéria junto aos profissionais da contabilidade através de realização de treinamentos, fóruns, encontros, palestras e seminários como, também, a elaboração de materiais de apoio;

II – auxiliar os profissionais da contabilidade responsáveis pelas prestações de contas de partidos políticos, quando requisitado e mediante aprovação da Presidência, realizando instruções técnicas necessárias;

III – promover ações de conscientização à classe sobre sua importância e de sua responsabilidade no processo de prestação de contas eleitoral, por meio de campanhas, refletindo na valorização do profissional da contabilidade da área; e

IV – analisar, sob o olhar técnico, o processo e a legislação vigente para identificar eventuais falhas ou omissões no que tange a prestação de contas e a contabilidade, interpellando em favor dos profissionais e enviando propostas de aperfeiçoamento dirigidas à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral, mediante autorização da Presidência deste CRCPR.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, podendo ocorrer por videoconferência, e devendo ser lavrada a respectiva ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria CRCPR nº 062/2022.

Contador **EVERSON LUIZ BRED CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 09/06/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395981** e o código CRC **D6E8357B**.